



Lei 3634/13

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 3634 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

(Autógrafo nº. 015/13, Projeto de Lei nº. 18/13, Mensagem 10/13)

**Altera o artigo 1º da Lei nº 3348/2010, que dispõe sobre a permissão de uso de área pública ao Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica-IPEMA.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº. 3348, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a permissão de uso de área pública ao Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica-IPEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica permitido ao Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica-IPEMA, o uso de parte da área pública situada no lado direito de uma rua existente no bairro do Sertão do Ubatumirim, tendo seu início no ponto 1 localizado no alinhamento direito da citada rua, distante 262,20 metros da confluência da Estrada do Pasto Grande com a Estrada do Sertão, denominada de Área “B”, com as seguintes metragens e confrontações:

**ÁREA B:** Terreno situado no lado direito de uma rua existente no bairro do Sertão do Ubatumirim, tendo seu início no ponto 1A localizado no alinhamento direito da citada rua, distante 262,20 metros da confluência da Estrada do Pasto Grande com a Estrada do Sertão de onde segue com o rumo 30º 00´NW e distância de 15,00 metros até o ponto 2, confrontando nesta extensão com a rua existente, de onde segue com o rumo 60º00´NE na distância de 30,00 metros até o ponto 1C, confrontando nesta extensão com a propriedade de Claudinei Alexandre, seguindo com o rumo de 30º00´SE na distância de 15,00 metros até o ponto 1B, seguindo com o rumo de 60º00´SW na distância de 30,00 metros, confrontando nesta extensão com a Área A, até o ponto 1A, onde teve início essa descrição, encerrando uma área de 450,00 m2, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante desta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de abril de 2013.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.